

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 009/2017 – PGJ, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JALES.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JALES**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 1º de fevereiro de 2017 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 27/31, constante dos autos do protocolado nº 128.549/16, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JALES:

- a) Feitos da 1ª Vara e respectivas audiências;
- b) Corregedoria permanente dos serviços de registros públicos;
- c) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Direitos Humanos com abrangência na defesa do idoso, da pessoa com deficiência, saúde pública e inclusão social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (excetuando-se situações individuais envolvendo crianças e adolescentes nas áreas da pessoa com deficiência e saúde pública, de atribuição do 5º Promotor de Justiça);
- e) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Feitos de finais 1 e 2 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal e respectivas audiências;
- h) Atendimento ao público e representação do Ministério Público nas solenidades da Comarca.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JALES:

- a) Feitos da 2ª Vara e respectivas audiências;
- b) Execuções criminais;
- c) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- d) Corregedoria e controle externo da Polícia Judiciária e Presídios;
- e) Feitos de finais 3 e 4 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal e respectivas audiências;
- f) Atendimento ao público e representação do Ministério Público nas solenidades da Comarca.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JALES:

- a) Feitos da 4ª Vara e respectivas audiências;

- b) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Corregedoria e controle externo da Polícia Judiciária;
- d) Feitos de finais 5, 6 e 9 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal e respectivas audiências;
- e) Atendimento ao público e representação do Ministério Público nas solenidades da Comarca.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JALES:

- a) Feitos da 5ª Vara e respectivas audiências;
- b) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Corregedoria e controle externo da Polícia Judiciária;
- e) Feitos de finais 7 e 8 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal e respectivas audiências;
- f) Atendimento ao público e representação do Ministério Público nas solenidades da Comarca.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JALES:

- a) Feitos da 3ª Vara e respectivas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) pessoa com deficiência e saúde pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos, quando relacionados a interesses individuais de crianças e adolescentes;
- f) Atendimento ao público e representação do Ministério Público nas solenidades da Comarca.

OBSERVAÇÕES:

A divisão equânime das visitas referentes às atribuições de corregedoria e controle externo da Polícia Judiciária será objeto de pactuação em reunião ordinária da Promotoria de Justiça.

Os feitos e respectivas audiências de final 0 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal serão objeto de divisão equânime entre o 1º e 4º Promotores de Justiça, conforme livro de distribuição que deverá ser mantido junto à Secretaria da Promotoria.

Publicação em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.127,n.23, p.43, de 03 de fevereiro de 2017.